



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº. 566/73 de 26 de JUNHO de 1.973.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, apresentou a eu, PUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada através do Setor de Finanças, a abrir um crédito especial até a importância de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos cruzeiros), para ocorrer as seguintes despesas: -- Setor de Administração: f)- Assistência à Agricultura: 3.1.2.8. 39- Aquições de estérco orgânicas, sementes, sacos plásticos, bambu, arame, madeira e outros, R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos cruzeiros); 3.1.3.3.39 - Aluguel de veículos de terceiros para transporte de terra, capim, palha e outros, R\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros); 3.1.3.8.39 - Enchimentos de balai nhas, preparo de canteiros e outros, R\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Artigo 2º.- Os recursos para cobertura financeira da presente lei, serão obtidos com a anulação parcial da seguinte verba: Setor de Administração, f)-Assistência à Agricultura; 3.1.2.5.39 - Aquições de fungicidas, inseticidas e fertilizantes para combate a ferrugem de cafeeiro, R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos cruzeiros).

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 26 de junho de 1973.

  
PUAD GHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria, na data supra.

  
VALDIR ULIAN  
Secretário



Rua Dr. Arthur Ornellas, 246  
TABAPUÃ